



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo de Comodato nº 50/2023

Processo nº 23759.032196/2022-58

TERMO DE COMODATO

Processo n.º 23759.032196/2022-58

**TERMO DE COMODATO Nº 50/2023,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH – FILIAL
CHC-UFPR E A EMPRESA BRASIL MÉDICA
TECHNOLOGIES COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO LTDA.**

COMODATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, neste ato representada por sua Superintendente, Profª. Drª. Claudete Reggiani, brasileira, portadora do RG nº ***247-* SSP/PR e CPF nº ***.921.479-**, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017 da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017, e por seu Gerente Administrativo, Profº. Drº. Railson Henneberg, brasileiro, Professor, portador do RG nº *099746* e CPF nº ***.112.609-**, nomeado pela Portaria SEI nº 85, de 20 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.333, de 21 de junho de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

COMODANTE: BRASIL MÉDICA TECHNOLOGIES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., com sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281/606, Bairro: Balneário Santa Clara, Itajaí - SC, CEP: 88.306-773, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.711.101/0001-48, representada neste ato por Morris Kris Lichtman, portador da Carteira de Identidade n.º *.047.972-* e CPF n.º ***.586.410-**;

Conforme **Processo Administrativo n.º 23759.032196/2022-58**, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2023**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do RLCE 2.0, dos normativos internos da EBSEERH e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para ITEM 27 do Termo de Referência, em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. 02 (dois) aparelhos estimuladores de nervos periféricos para controle da anestesia de plexo, de acordo com as características descritas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Comodato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela COMODANTE, independentemente de transcrição, sendo que o seu objeto deve observar as exigências descritas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da última assinatura eletrônica e encerramento em 04/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º 134.471, apresentada(s) pela comodante e emitida em 23/03/2022, é de:

3.1.1. 02 (dois) aparelhos estimuladores de nervos periféricos para controle da anestesia de plexo, de acordo com as características descritas no Termo de Referência: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) cada aparelho (valor unitário).

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE se obriga a emprestar gratuitamente à COMODATÁRIA o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula primeira, em perfeito funcionamento, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus.

4.2. A COMODATÁRIA, por sua vez, obriga-se especialmente ao seguinte:

4.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do(s) bem(ns) e utilizá-lo somente para os fins previstos para o comodato;

4.2.2. Comunicar à COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que o(s) bem(ns) vier(em) a sofrer;

4.2.3. Em caso de furto ou roubo do(s) bem(ns), promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando a cópia da ocorrência à COMODANTE e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

4.2.4. Devolver o(s) bem(ns) ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da EBSEH, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

Profª. Drª. Claudete Reggiani

Superintendente - EBSERH

CPF nº ***.921.479-**

Profº. Drº. Railson Henneberg

Gerente Administrativo

CPF nº ***.112.609-**

BRASIL MÉDICA TECHNOLOGIES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Morris Kris Lichtman

CPF nº ***.586.410-**

TESTEMUNHAS:

1ª. Raquel Biscaia Adão

CPF nº ***.196.399-**

2ª. Núbia Veríssimo Campos

CPF nº ***.554.768-**



Documento assinado eletronicamente por **Morris Kris Lichtman, Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Verissimo Campos, Administrador(a)**, em 21/08/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Biscaia Adao, Chefe de Unidade**, em 21/08/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Gerente**, em 21/08/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32229966** e o código CRC **2F669F03**.

Referência: Processo nº 23759.032196/2022-58 SEI nº 32229966